À
Senhor Barcelos Cavalcante
TIM S/A (02.421.421.0001-11),

Prezado Senhor:

Em atenção aos questionamentos apresentados pela empresa **TIM S/A**, mais especificamente referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/0022**, passamos a expor:

1) **"A produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social."**

Resposta:

Sim. Assinatura eletrônica é aceita.

2) **"Entendemos que a empresa TIM S.A., possui como Sócio Majoritário a empresa Tim Participações, CNPJ: 02.558.115/001-251, atende plenamente ao solicitado na alínea "b" do subitem 13.1, do item 13. Da documentação de Habilitação:"**

Resposta:

Sendo a licitante Sociedade Anônima conforme disciplinado no item 13.1 alínea "a", além do seu Ato Constitutivo, a licitante deverá apresentar a ATA de eleição do seu administrador, termo de posse e os documentos pessoas (R.G e CPF). E se se fizer representar por outrem, deve apresentar também, o instrumento de procuração acompanhado dos documentos pessoais.

3) **"A licitação na modalidade de "Pregão" visa a eleger a proposta mais barata apresentada por empresa idônea para execução do serviço licitado. Desta forma, essa licitante entende que para elaboração da proposta mais vantajosa será admitido que a contratada apresente preços dos serviços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, considerando que essa redução não irá prover qualquer desequilíbrio financeiro ao contrato, mantendo o preço final de acordo com o praticado no mercado, apenas flexibilizando a margem de preço para os serviços que a contratada possui melhor margem de redução. Solicitamos a nossa participação desta forma. Nossa solicitação será acatada?"**

Resposta:

O Sesc irá selecionar a proposta mais vantajosa. Inobstante, não é verdade que será admitida com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero. A depender do preço, o Pregoeiro poderá solicitar demonstração de exequibilidade da proposta, por meio de diligência, através de documentos oficiais. O Sesc entende que a elaboração da proposta é de

responsabilidade do licitante, desde que atenda todas as exigências do instrumento convocatório

4) "**Nossa solicitação: Cumpre esclarecer que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura. Nesse sentido, a licitante solicita que seja estabelecida a possibilidade de pagamento desta forma, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias, como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital. Nossa solicitação será acatada?"**

Resposta:

Sim.

5) **"Não localizamos no texto do Edital a informação referente ao fornecimento de aparelhos. Com isso, entendemos que o escopo do objeto prevê somente o fornecimento de chips. Nosso entendimento está correto?"**

Resposta:

Sim.

6) **"Ao analisar a planilha de preços do ANEXO II (proposta) bem como do quadro supracitado, constatamos ausência de quantidade dos serviços "Plano de internet Móvel 5GB", e do "Sistema de gestão eletrônica" essa inexistência impede essa licitante de formular sua proposta de forma objetiva, exequível e economicamente viável. Além disso, solicitamos esclarecer se o serviço de "Plano de internet Móvel 5GB" será utilizado em equipamentos smartphones ou modems."**

Resposta:

O anexo II do edital trata-se apenas de um **modelo**, a licitante deve se atentar para apresentar a proposta contendo todas as exigências do edital, de preferência em papel timbrado próprio, carimbado e assinado. O plano de internet móvel 5GB será usado em smartphones.

EDUARDO VITOR LIMA BARBOSA
PREGOEIRO